



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 67

SUBVENCIONA O GINÁSIO TERESENSE

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar no exercício financeiro de 1951, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com o ensino secundário em Santa Terêsa, promovida pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Art. 2º - Esta subvenção se destinará exclusivamente ao Ginásio Teresense, que já vem funcionando regularmente e que já se encontra registrado no Ministério da Educação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1951.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terêsa, em 16
Novembro de 1950.-

Claudio D. Almeida Presidente
Alfredo Affonso de Azevedo
Pinto Bianchi
Antonio D. Silva
Ernesto de Azevedo
Francisco de Azevedo
Licínio Leal